



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 208/ 2020

“Dispõe sobre o funcionamento da Casa Legislativa no dia 29 de dezembro do corrente ano.”

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente o artigo 38, incisos II, da Lei Orgânica do Município, e em observância ao Regimento Interno,

**RESOLVE:**

Art. 1º. No dia 29 de dezembro do corrente ano, a Câmara Municipal de Santa Luzia funcionará normalmente de 8 às 13 horas, e no horário de 14 às 17 horas somente serviços internos.


Parágrafo-único: Os servidores internos que forem convocados pela autoridade superior imediata deverão comparecer normalmente, sem direito a hora extra, sob pena de desconto do dia de trabalho em caso de ausência injustificada.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Santa Luzia, 28 de dezembro de 2020.

**PROTOCOLADO**  
\_\_\_\_\_  
Câmara Municipal de Santa Luzia

  
Ivo da Costa Melo  
Presidente

